



Guia de Informação e Publicidade para o Beneficiário Alentejo 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE GERAL

ENQUADRAMENTO	3
RESPONSABILIDADES DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DOS BENEFICIÁRIOS	5
SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS CONSEQUÊNCIA POR INCUMPRIMENTO DAS REGRAS	7
OBRIGAÇÕES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	9
LOGÓTIPOS, INSÍGNIA DA UE E BARRA DE CO-FINANCIAMENTO	15
MODELOS DE CARTAZ, PAINEL PUBLICITÁRIO (PLACA DE OBRA) E PAINEL/ CARTAZ PERMANENTE	20
LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES SOBRE REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	25

Enquadramento

Os Estados-Membros, as Autoridades de Gestão e os Beneficiários devem tomar as medidas necessárias para fornecer informação e comunicação ao público sobre as acções apoiadas por um programa operacional, em conformidade com a legislação comunitária e nacional, garantindo a total transparência na atribuição de fundos da União Europeia.

A Autoridade de Gestão vela pelo cumprimento das medidas de informação e comunicação.

A Estratégia de Comunicação do Alentejo 2020 consagra, entre outros, os seguintes objectivos de comunicação:

- Valorizar a transparência como um atributo efectivo e reconhecido da gestão do Alentejo 2020;
- Promover e consolidar a notoriedade pública do Alentejo 2020 e das suas concretizações na Região;
- Reforçar o (re)conhecimento público do contributo da acção da União Europeia para o desenvolvimento da Região do Alentejo.

O [Decreto-Lei n.º 159/2014](#) de 27 de Outubro, relativamente às Obrigações dos Beneficiários, determina no art.º 24.º, n.º 1:

«Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional ou na regulamentação específica aplicáveis, os beneficiários ficam obrigados, quando aplicável, a:

d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;».

Com a notificação da proposta da intenção de decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente a uma candidatura e, face à expectativa de aprovação da mesma, fica o beneficiário autorizado a aplicar as regras de informação e publicidade do Alentejo 2020, não inviabilizando, assim, a possibilidade de submissão posterior das despesas em caso de aprovação da candidatura.

O presente Guia de Informação e Publicidade visa apoiar os Beneficiários do Alentejo 2020 no cumprimento das regras de informação e publicidade a que estão obrigados, apresentando o que se entende por cumprimento mínimo das obrigações no âmbito de um projecto co-financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – FEEI.

Responsabilidades de Informação e Publicidade dos Beneficiários

Constituem responsabilidades dos Beneficiários, nos termos do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro, Anexo XII, 2.2 – Responsabilidades dos beneficiários: ...«

1. Todas as acções de informação e de comunicação realizadas pelo beneficiário devem reconhecer o apoio dos Fundos à operação, apresentando:
 - a) O emblema da união Europeia, em conformidade com as características técnicas fixadas no ato de execução adoptado pela Comissão, em conformidade com o artigo 115.º n.º 4, juntamente com uma referência à União;
 - b) Uma referência ao Fundo ou aos Fundos que dão apoio à operação.

No que toca às medidas de informação ou comunicação relacionadas com uma operação ou com várias operações cofinanciadas por mais do que um Fundo, a referência prevista na alínea b) pode ser substituída pela referência aos FEEI.

2. Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos Fundos:
 - a) Fazendo constar, no sítio Web do beneficiário, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, proporcional ao nível de apoio, incluindo os seus objectivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia;
 - b) Colocando, no caso de operações não cobertas pelos pontos 4 e 5 (seguintes), pelo menos um cartaz com informações sobre o projecto (dimensão mínima A3), referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público, tais como a zona de entrada de um edifício.

3. No caso de operações apoiadas pelo FSE e, nos casos apropriados, das operações apoiadas pelo FEDER ou o Fundo de Coesão, o beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.

Qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, usado para comunicação com o público ou participantes, designadamente qualquer certificado de participação ou outro certificado, incluirá uma declaração inequívoca segundo a qual o programa operacional foi apoiado pelo Fundo ou Fundos.

4. Durante a execução de uma operação do FEDER ou do Fundo de Coesão, o beneficiário afixará num local facilmente visível do público um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de um apoio público total superior a 500 000 EUR¹.
5. O beneficiário afixará um painel ou cartaz permanente de dimensão considerável, num local facilmente visível do público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação que satisfaça os seguintes critérios:
 - a) A participação pública total na operação excede 500 000 EUR²;
 - b) A operação consiste na aquisição de um equipamento ou objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infraestrutura ou construção.

O painel ou cartaz deve indicar a denominação e o objectivo principal da operação. Deve ser preparado segundo as características técnicas adoptadas pela Comissão, em conformidade com o disposto no artigo 115.º, n.º 4.»

¹ Ter em atenção as normas específicas do Alentejo 2020, (pág 9, 10 e 11)

² Ter em atenção as normas específicas do Alentejo 2020, (pág 12)

Síntese das responsabilidades dos beneficiários

Consequência por incumprimento das regras

Síntese das responsabilidades dos beneficiários

Tendo em consideração as responsabilidades dos beneficiários decorrentes da regulamentação comunitária e nacional anteriormente referida, e o objectivo de reforçar o (re)conhecimento público do contributo da ação da União Europeia para o desenvolvimento da Região do Alentejo, consagrado na Estratégia de Comunicação do Alentejo 2020, dando visibilidade ao apoio dos Fundos Europeus, o Alentejo 2020 torna extensível a todas as operações de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficiem de um apoio público as obrigações relacionadas com a fixação de um cartaz, durante a execução da operação, ou de um painel ou cartaz permanente após a conclusão da operação, dando continuidade a uma boa prática seguida no anterior período de programação.

O ponto seguinte, obrigações de informação e comunicação dos beneficiários, especifica de forma sucinta as responsabilidades dos Beneficiários do Alentejo 2020 em matéria de informação e comunicação, apresentando a sua fundamentação. O seu conteúdo não dispensa a consulta da legislação comunitária e nacional nesta matéria de informação e comunicação do apoio dos FEEL.

Acresce que a informação relativa a todas as operações aprovadas pelo Alentejo 2020 é disponibilizada no website do Alentejo 2020 e do Portugal 2020, e publicitada na comunicação social³.

³ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro, artigo 115.º, n.º 2
Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de Dezembro, artigo 80.º

Consequência por incumprimento das regras

O incumprimento das regras relativas a informação e publicidade previstas na legislação comunitária e nacional é motivo para a redução do cofinanciamento, sendo esta determinada em função da gravidade do incumprimento.

O [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), no art.º 23.º, referente à Redução ou revogação do apoio, determina no n.º 2, : «Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio à operação ou à despesa ou, mantendo-se a situação, a sua revogação, designadamente, e quando aplicável:

f) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento;».

Obrigações de Informação e Comunicação dos Beneficiários

Todas as acções de informação e comunicação realizadas pelo Beneficiário devem reconhecer o apoio dos Fundos ao projecto, apresentando⁴ :

⁴ Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, n.º 1

Obrigações:

Barra de Cofinanciamento

Especificações de execução:

Todas as acções e de informação e comunicação realizadas pelo beneficiário devem reconhecer o apoio dos Fundos à operação, apresentando:

- a) O emblema da União Europeia;
- b) Uma referência ao Fundo ou aos Fundos que dão apoio à operação.

No que toca às medidas de informação ou comunicação relacionadas com uma operação ou com várias operações cofinanciadas por mais do que um Fundo, a referência prevista na alínea b) pode ser substituída pela referência aos FEEI.

Qualquer informação ou documento relacionado com a execução do projecto, usado para comunicação ao público ou aos participantes no projecto, designadamente certificados de participação ou outros, press releases, informações em Boletins ou outros documentos, incluirá uma declaração inequívoca de apoio ao projecto pelo Alentejo 2020 e Fundo(s).

Os beneficiários devem ainda adoptar formas activas de divulgação do(s) apoio(s) do Alentejo 2020 e Fundo(s) junto dos beneficiários finais e público.

Notas:

A barra de cofinanciamento deve constar de todos os materiais de informação e divulgação relacionados com a execução do projecto aprovado e integrar o logótipo do Alentejo 2020, o logótipo do Portugal 2020 e a insígnia da União Europeia com referência por extenso à UE e ao(s) fundo(s) ou aos FEEI, por esta ordem.

Ver modelo (pág 17 e 18)

Os logótipos e as insígnias estão disponíveis para download no site do [Alentejo 2020](#).

A obrigação de figuração da barra de cofinanciamento aplica-se a:

- Todos os materiais de promoção, merchandising ou outros suportes de comunicação produzidos no âmbito da operação;
- Acções de informação e divulgação do projecto e suas componentes ou a ele relativas, no sítio Web, na respectiva homepage;
- Brochuras, livros, cartazes, convites, programas de eventos e outras aplicações em suporte papel ou digital; nestes, a barra de cofinanciamento deve figurar na capa ou contracapa;
- Anúncios publicitários;
- Filmes e animações electrónicas, na respectiva abertura;
- Apresentações relacionadas com o projecto, no início;
- Certificados de participação ou documentos equivalentes;
- Quaisquer objectos físicos cofinanciados, em que não se aplique o disposto nas medidas de informação e comunicação a seguir referidas.

No caso de figurarem outras logomarcas, por exemplo, patrocínios, media partners ou outro tipo de apoios, a barra de cofinanciamento deve ser individualizada daquelas logomarcas, precedida da expressão “cofinanciado por” e figurar em primeiro lugar com igual destaque. (ver exemplo, pág 13)

Legislação aplicável

- a) Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o n.º 4 do art.º 115.º;
- b) Regulamento de Execução n.º 821/2014 – Anexo II

Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos Fundos⁵ :

⁵ Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, n.º 2

Obrigações:

Sítio Web

Especificações de execução:

Fazendo constar no sítio Web do beneficiário, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, proporcional ao nível do cofinanciamento, incluindo os seus objectivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia;

Legislação aplicável

- c) Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o n.º 4 do art.º 115.º;
- d) Regulamento de Execução n.º 821/2014 – Anexo II

Obrigações:

Cartaz

Especificações de execução:

Colocando no caso das operações não cobertas pelos pontos 4 e 5 seguintes, pelo menos um cartaz com informações sobre o projecto, com a dimensão mínima A3, referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público, tal como a zona de entrada de um edifício.

Notas:

No caso de a operação incluir a aquisição de equipamentos ou outros componentes de natureza física, a informação de cofinanciamento pode ser feita mediante a aposição de autocolante, de dimensão proporcional, referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível.

Os logótipos e as insígnias estão disponíveis para download no site do Alentejo 2020.

Obrigações:

Operações apoiadas pelo FSE

Especificações de execução:

No caso das operações apoiadas pelo FSE, e nos casos apropriados, das operações apoiadas pelo FEDER, o beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.

Notas:

A barra de cofinanciamento deve constar em:

- Qualquer informação ou documento relacionado com a execução do projecto, usado para comunicação aos participantes no projecto e ao público;
- Apresentações relacionadas com o projecto, no início;

- Anúncios publicitários;
- Certificados de participação ou documentos equivalentes.

Nota: Uma atividade/componente não pode ser cofinanciada por mais que um Programa Operacional, pelo que as barras de cofinanciamento devem ser diferentes consoante a atividade a que dizem respeito. Por exemplo, se num mesmo curso de formação existirem formandos cofinanciados por Programas Operacionais diferentes, a barra de cofinanciamento a utilizar nos certificados de formação deve ser diferente apesar de terem frequentado o mesmo curso. No entanto, num anúncio/cartaz que publicita este curso de formação, a barra de cofinanciamento do cartaz deve conter os logótipos de todos os Programas Operacionais que o cofinanciam.

Obrigações:

Painel Publicitario (Placa de obra)

Especificações de execução:

Durante a execução de uma operação do FEDER, o beneficiário afixará num local facilmente visível do público um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de apoio dos Fundos, no âmbito do Alentejo 2020, independentemente do valor do apoio.

Notas:

O modelo de painel publicitário, vulgarmente designado placa de obra está disponível para download no site do [Alentejo 2020](#).

Outras aplicações:

- **Spots de rádio**

A referência ao apoio do(s) Fundo(s) aplicável(eis) é feita através de menção áudio.

Ex. Projecto cofinanciado pelo Alentejo 2020 através do FEDER / FSE / FEEI

Iniciativa cofinanciada pelo Alentejo 2020 através do FEDER / FSE / FEEI

- **Press Releases**

Os press releases referentes ao projecto deverão incluir um parágrafo relativo ao cofinanciamento, referindo o apoio do Alentejo 2020 e do(s) Fundo(s), o objectivo global do projecto e os montantes de investimento e apoio.

- **Artigos para Boletins ou outros documentos de divulgação**

Os artigos referentes ao projecto para Boletins ou outros documentos de divulgação deverão incluir um parágrafo relativo ao cofinanciamento, referindo o apoio do Alentejo 2020 e do(s) Fundo(s), o objectivo global do projecto e os montantes de investimento e apoio.

- **Dossiers de Imprensa, Acções de visita**

A informação relativa ao cofinanciamento referindo o apoio do Alentejo 2020 e do(s) Fundo(s), o objectivo global do projecto e os montantes de investimento e apoio podem figurar em memorando sobre a operação.

Após a conclusão da operação, o beneficiário deve informar o público do apoio obtido através dos Fundos:

Obrigações:

Painel ou Cartaz Permanente

Especificações de execução:

O beneficiário afixará um painel ou cartaz permanente de dimensão considerável, num local facilmente visível do público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação.

O painel ou cartaz permanente deve indicar a denominação e o objectivo principal do projecto.

Notas:

O modelo de painel ou cartaz permanente é definido pela Autoridade de Gestão do Alentejo 2020, e está disponível para download no site do [Alentejo 2020](#).

Legislação aplicável

- a) [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o n.º 4 do art.º 115.º;
- b) [Regulamento de Execução n.º 821/2014](#) – Anexo II

A garantia de uma imagem homogénea e a correcta reprodução da insígnia da União Europeia e dos logótipos Alentejo 2020 e Portugal 2020 está dependente do cumprimento de um conjunto de regras que constam nos respectivos manuais, [Manual de Normas Gráficas Alentejo 2020](#) e [Manual de Normas de Gráficas Portugal 2020](#), disponíveis para consulta no site do Alentejo 2020.

Exemplo de utilização da barra de cofinanciamento e outros logótipos

Seminário

Cofinanciado por:



Logótipo A

Logótipo B

Logótipo C

Logótipo D

Logótipos, Insígnia da UE e barra de co-financiamento

Para facilitar o cumprimento das normas, o quadro disponibiliza várias barras de cofinanciamento adaptáveis a diferentes tipologias de projectos.

Nota: Quando se tratar de uma operação cofinanciada por mais que um fundo, deve ser utilizado a insígnia FEEL.

Lógotipo Alentejo 2020

Pode consultar o [Manual de Normas Gráficas Alentejo 2020](#) no site do Alentejo 2020



(versão principal do logótipo)



(versão negativo do logótipo)



(versão positivo do logótipo)

(representação sobre fundos de cor)



Lótipo Portugal 2020

Pode consultar o [Manual de Normas Gráficas Portugal 2020](#) no site do Alentejo 2020



(versão principal do logótipo)



(versão negativo do logótipo)



(versão positivo do logótipo)

(representação sobre fundos de cor)



Modelo de barra de cofinanciamento

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

(barra de cofinanciamento - FEDER)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu

(barra de cofinanciamento - FSE)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

(barra de cofinanciamento - FEEI)

(barra de cofinanciamento versões negativo / positivo)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu

Barra de cofinanciamento para pequenos objectos promocionais



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

(barra de cofinanciamento - FEDER)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

(barra de cofinanciamento - FSE)



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

(barra de cofinanciamento - FEEI)

(barra de cofinanciamento versões negativo / positivo)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Modelos de Cartaz, Painel Publicitário (Placa de Obra) e Painel/ Cartaz Permanente

Nota: O Objetivo principal a inscrever nos cartazes/painéis deve ser selecionado entre as seguintes alternativas, de acordo com o “objetivo principal do projeto”:

- Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
- Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas
- Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
- Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
- Promover a inclusão social e combater a pobreza
- Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
- Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono
- Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos

Cartaz | Modelo 1 A3

Cartaz com informações sobre o projecto, com a dimensão mínima A3, pelo menos, a utilizar no caso das operações não cobertas pelo Painel Publicitário (Placa de Obra) e Painel/Cartaz Permanente, referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público, tal como a zona de entrada de um edifício.



(Modelo 1 A3/Alto - FEDER)



(Modelo 1 A3/Baixo - FEDER)



The form features a header with the 'ALENTEJO 2020' logo on the left and the 'PORTUGAL 2020' logo on the right. Below the logos, there are three horizontal lines for text entry, labeled 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom left, there is a small image of the European Union flag, followed by the text 'UNIÃO EUROPEIA' and 'Fundo Social Europeu'.

(Modelo 1 A3/Alto - FSE)



The form features a header with the 'ALENTEJO 2020' logo on the left and the 'PORTUGAL 2020' logo on the right. Below the logos, there are three horizontal lines for text entry, labeled 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom left, there is a small image of the European Union flag, followed by the text 'UNIÃO EUROPEIA' and 'Fundo Social Europeu'.

(Modelo 1 A3/Baixo - FSE)



The form features a header with the 'ALENTEJO 2020' logo on the left and the 'PORTUGAL 2020' logo on the right. Below the logos, there are three horizontal lines for text entry, labeled 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom left, there is a small image of the European Union flag, followed by the text 'UNIÃO EUROPEIA' and 'Fundos Europeus Estruturais e de Investimento'.

(Modelo 1 A3/Alto - FEEI)



The form features a header with the 'ALENTEJO 2020' logo on the left and the 'PORTUGAL 2020' logo on the right. Below the logos, there are three horizontal lines for text entry, labeled 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom left, there is a small image of the European Union flag, followed by the text 'UNIÃO EUROPEIA' and 'Fundos Europeus Estruturais e de Investimento'.

(Modelo 1 A3/Baixo- FEEI)

Painel Publicitário (Placa de Obra)

Durante a execução de uma operação do FEDER, o beneficiário afixará num local facilmente visível do público um painel para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de apoio dos Fundos, no âmbito do Alentejo 2020, independentemente do valor do apoio.

O painel deverá ser mantido no exterior, junto da intervenção, em local de acesso público, bem visível e em boas condições de manutenção.

Recomenda-se a produção em material autocolante para contracolagem numa base metálica (chapa zincada, ferro ou outro).

 

ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

CUSTO TOTAL ELEGÍVEL |

APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA |

APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL |

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

(Modelo 2 - 1000 x 1500 mm - FEDER)

Painel ou Cartaz Permanente

O beneficiário afixará um painel ou cartaz permanente, num local facilmente visível do público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação.

O Painel ou Cartaz Permanente deve ser afixado no interior do edifício, em local de acesso público ou evidente visibilidade (preferencialmente em entradas ou átrios públicos).

Recomenda-se a produção em material autocolante (e.g. vinil) para contracolagem numa base de acrílico ou aço escovado, devendo ser acauteladas as condições de leitura sobre a parede ou fundo em causa.



(Modelo 3 - 400 x 400 mm - FEDER)



(Modelo 3 - 400 x 400 mm - FSE)



(Modelo 3 - 400 x 400 mm - FEI)

Legislação e Orientações sobre regras de informação e comunicação dos beneficiários

Legislação e Orientações sobre regras de informação e comunicação dos beneficiários

- Regulamento (UE) n.º 1303/2013, art.º 115.º a 117.º e Anexo XII;
- Regulamento de Execução n.º 821/2014, art.º 3.º a 5.º e Anexo II;
- Regulamento de Execução n.º 1304/2013, art.º 20.º;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, art.º 23.º, alínea f).

